PROJETO DE LEI Nº 196/14

Dispõe sobre a campanha de incentivo ao uso de preservativos nos motéis e estabelecimento similares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Torna obrigatória a afixação em local visível em todos os motéis, estabelecimentos de "*Drive-in*" e similares de *slogan* ou frase de efeito de incentivo ao uso de preservativo.

§ 1º - O conteúdo do *slogan* ou frase de efeito será definido em regulamento.

§ 2º - O *slogan* ou frase de efeito deverão:

I – ser legíveis com caracteres compatíveis;

II – ser afixados em locais de fácil visualização ao público em geral.

Art. 2º - A inobservância desta Lei implicará em sanções e multas a serem estabelecidas na regulamentação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.

J. CARLOS FILHO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto, através de *slogan* ou frase de efeito de incentivo ao uso de preservativo, visa a contribuir para a conscientização e a prevenção das doenças infecciosas transmitidas pelas relações sexuais, assim como DST/AIDS.

Sexólogos afirmam que a vida sexual faz bem à saúde, aumenta a cumplicidade entre os parceiros, relaxa, alegra o dia e ainda deixa a mulher mais bonita. Mas, é importante dizer que todos os benefícios do sexo só são possíveis se ele for feito de forma segura, com proteção, ou seja, sem o

risco de contaminação por doenças sexualmente transmissíveis (DST"s). E essa proteção está intrinsecamente ligada ao direito à Saúde e ao respeito ao parceiro.

As ações de incentivo ao uso de preservativo causam um enorme impacto positivo na saúde da população, elas ressaltam a importância da prevenção, incentivando as pessoas para que levem uma vida saudável e sem risco de contaminação.

Apesar de existirem diversas campanhas de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis, o índice de pessoas contaminadas pelo vírus, principalmente os jovens, tem crescido muito nos últimos anos, e isto faz com que novas medidas no sentido de combate a tais doenças sejam necessárias.

Conforme a Constituição Federal, artigo 196, "a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

A conscientização das pessoas através de *slogan* ou frase de efeito em todos os motéis, estabelecimentos de "Drive-in" e similares, contribuirá significativamente para a redução do risco e controle das doenças sexualmente transmissíveis no Município de Salvador, uma vez que a desinformação ainda é um fator preponderante nos casos de contagio de muitas doenças sexualmente transmissíveis.

Sala das Sessões, 26 de agosto de 2014.

J. CARLOS FILHO